ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 114/2023 (MENSAGEM Nº 9.142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023)

MODIFICA OS DISPOSITIVOS QUE INDICA, AO PROJETO DE LEI Nº 0114/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Modifica o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 114/2023 (**MENSAGEM Nº 9.142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**), nos seguintes termos:

§1º – O Programa VaiVem Livre constitui benefício tarifário subsidiado pelo Poder Público que garantirá à população uma passagem de ida e uma de volta nos deslocamentos entre os municípios das regiões metropolitanas de Fortaleza, Cariri e Sobral, incluindo o retorno, desde que os municípios sejam assistidos pelo serviço metropolitano nos modos rodoviário e metroviário, observadas as condições e os termos desta lei.

(...)

§6º - O Programa VaiVem Livre beneficiará os residentes nos municípios das Regiões Metropolitanas de Fortaleza, Cariri e Sobral, **SEM EXCEÇÕES**, e abrangerá categorias específicas de usuários previstas em decreto do Poder Executivo, o qual também disporá sobre a forma, as condições e os limites de sua implantação, observadas as restrições e exigências orçamentárias e fiscais.

Art. 2º - Os demais artigos do Projeto de Lei nº 114/2023 (**MENSAGEM Nº 9.142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**) devem ser contextualizados com as regiões metropolitanas do Cariri e de Sobral, **SEM EXCLUIR RESIDENTES DE NENHUM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS REGIÕES METROPOLITANAS.**

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de novembro de 2023

Cláudio Pinho
Deputado Estadual – PDT